



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

## LEI Nº. 1014/2012

**“Autoriza realização de despesa, abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa, do tipo transferências a instituições privadas sem fins lucrativos, de até R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais) em favor do Centro de Recuperação de Dependentes Químicos Nova Aliança - CRENA, personalidade jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa, CNPJ 12.021.841/0001-64, com sede à Estrada Patrimônio da Lagoa Juparanã, km 9 – Canto Escuro, Córrego da Paciência e Córrego Alegre, Sooretama, Espírito Santo, com o objetivo de promover o tratamento e reabilitação integral de pessoas em dependência química, em situação de risco e em estado de exclusão social conforme descrito no art. 2º de seu estatuto social, arquivado sob o Protocolo nº. 0002374, em 12/07/2010, averbado sob o nº. 0000771/01 em 12/07/2010, Livro A-055, no 1º Ofício de Pessoas Jurídicas de Linhares-ES.

**Parágrafo único.** A despesa autorizada neste artigo será custeada com recursos próprios do Tesouro Municipal e será efetivada mediante assinatura de termo de ajuste mais adequado à transferência dos recursos, em estrita obediência à legislação pertinente, entre o Município de Jaguaré, por sua Prefeitura, e o CRENA, com representação na forma de seus estatutos..

**Art. 2º.** Face à despesa permitida na presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no limite de R\$ 18.000,00 (dezoito mil Reais), que para efeito da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, receberá a seguinte classificação:

050 – Fundo Municipal de Assistência Social

059 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0487 – Assistência Comunitária



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

1.XXXX – Transferência de recursos financeiros ao CRONA – Centro de Recuperação para Dependentes Químicos Nova Aliança.

3.33.50.43.000 – Subvenções Sociais.....R\$ 18.000,00

**§1º.** Para efeito de compatibilização da despesa autorizada com a legislação orçamentária vigente fica, desde já, autorizada a inclusão do objetivo desta lei no Plano Plurianual deste Município, quadriênio 2010 a 2013, assim como a sua inclusão no Anexo de Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2012 e exercícios subseqüentes, se for o caso.

**§2º.** O ato que abrir o crédito autorizado neste artigo complementarará o número sequencial do projeto e indicará a origem dos recursos necessários à sua abertura, conforme disposições do art. 41 § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e doze (2012).

  
**DOMINGOS SÁVIO PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

  
**ALAIDES MARIANI**  
Secretário de Gabinete